



Licitação Prefeitura de Araguari <licitacao@araguari.mg.gov.br>

Questionamentos - Pregão Presencial nº 110/2021 - Araguari

1 mensagem

Wilson dos Santos Marinho <wilson.santos@topocart.com.br>

2 de agosto de 2021 14:50

Para: licitacao@araguari.mg.gov.br

Cc: Claudio Marcio Queiroz <queiroz@topocart.com.br>, Pedro Rondon <pedro.rondon@topocart.com.br>, César Augusto Nogueira dos Santos <cesar@topocart.com.br>, Alessandra Sugamoto <alessandra@topocart.com.br>

À

Prefeitura Municipal de Araguari – Estado de Minas Gerais
Departamento de Licitações e Contratos - PMA

Pregão Presencial nº 110/2021

Processo nº 170/2021

Prezado senhor(a) Pregoeiro(a)

À TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA., CNPJ:
26.994.285/0001-17, com interesse em participar no referido certame solicitamos os seguintes questionamentos:**Pergunta 1** - O Termo de Referência não apresenta a especificação dos itens 1.1.2, 2.2.2, 1.5.2, bem como todos os itens referentes ao Item 7 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, constantes na planilha do Anexo VIII. Qual é a especificação técnica desses itens?**Pergunta 2** - A planilha do Anexo VIII não apresenta o item 5.2.9. Cadastro Arbóreo de Calçadas, bem como o item 5.4, referente ao cadastramento de Hidrômetros, constantes no Termo de Referência. Como esses serviços serão medidos e faturados?Atenciosamente
Aguardamos o retorno.**Wilson Santos**Assessor de Licitações
Diretoria de Negócios

+55 61 3799 - 5006



Questionamentos - Pregão Presencial nº 110/2021 - Araguari

1 mensagem

Wilson dos Santos Marinho <wilson.santos@topocart.com.br>

12 de agosto de 2021 16:57

Para: licitacao@araguari.mg.gov.br

Cc: Claudio Marcio Queiroz <queiroz@topocart.com.br>, Givanildo José Silva <gil@topocart.com.br>, Pedro Rondon <pedro.rondon@topocart.com.br>, Alessandra Sugamoto <alessandra@topocart.com.br>, César Augusto Nogueira dos Santos <cesar@topocart.com.br>, Luciana Pereira dos Santos <luciana@topocart.com.br>

À

Prefeitura Municipal de Araguari – Estado de Minas Gerais
Departamento de Licitações e Contratos - PMA

Pregão Presencial nº 110/2021

Processo nº 170/2021

Prezado senhor(a) Pregoeiro(a)

À TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA., CNPJ:
26.994.285/0001-17, com interesse em participar no referido certame solicitamos os seguintes questionamentos:**5.2 – BASE CARTOGRÁFICA**

No item 5.2.7 Reambulação e Toponímia, descreve as atividades para esclarecimentos de dúvidas da restituição ou coleta de toponímias de nomes de ruas, praças, rios, etc. em seguida os itens descrevem as seguintes atividades:

“5.2.7.2. A CONTRATADA deverá aferir em campo a área construída de cada unidade imobiliária em que não for possível a obtenção por restituição estereofotogramétrica.

5.2.7.2.1.A contratada deverá realizar até 3 visitas em cada imóvel até efetuar a medição;

5.2.7.2.2.Em caso de ausência do morador após a comprovação das 3 visitas, o valor referente ao cadastro será pago pela CONTRATADA.”

Entendemos que estas revisitas citadas correspondem à atividade 5.2.7, ou seja, somente se não for possível em função de obstáculos como árvores ou outros, será necessário a revisita para esclarecimento da área construída. Nosso entendimento está correto?

5.3 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO:

O item 2.1 da planilha de preços, indica o escopo "cadastramento imobiliário e mobiliário do município (área urbana)" para 70.000 unidades e item 2.2 "Atualização e cadastramento imobiliário e mobiliário do município (área rural) para 6.000 unidades".

5.3.2. Preparação Da Base Espacial - (Mapa Urbano Básico)

Neste item específica como realizar a vinculação do cadastro imobiliário existente com a base cartográfica produzida, contudo não especifica situações objetivas e cotidianas do cadastro, conforme questionamentos a seguir:

No caso do banco de dados cadastral não possuir todos os elementos (endereço: rua e número) ou inscrição cadastral (distrito, setor, quadra, lote) a vinculação desta inscrição cadastral não associada será tratada pelo Setor de Cadastro do Município durante o projeto ou será gerada nova inscrição para importação no banco de dados?

Para os casos de novos loteamentos e que não tenha inscrição no banco tributário, todos serão lançados como nova inscrição ou somente os loteamentos aprovados?

Para o questionamento anterior, se tem área construída, segue o mesmo procedimento?

Para os lotes não materializados, a Prefeitura dispõem de Planta Quadra ou Planta de loteamento para toda a cidade? Qual delimitação será prioritária, aquela da planta de loteamento ou a realidade de campo?

No projeto em questão não menciona caracterização das edificações, desta forma os atributos dos imóveis (terrenos e edificações) não serão preenchidos?

O foco do cadastro corresponde somente a atualização de áreas (terreno e construção)?

Deverá ser mantido o uso do imóvel como está no banco de dados, pois em caso de uma unidade residencial no banco de dados e identificado pela foto de fachada usos diferentes (comercial e residencial) não serão criadas inscrições separadas?

Deverá ser adotado um percentual de atualização de área para atualizar o cadastro ou qualquer variação para mais ou para menos será enviada ao banco tributário?

Quais as especificações para o cadastro rural? Deverão ser realizados quais tipos de serviços?

5.6. SOFTWARE DE GEOPROCESSAMENTO (SIG) VIA WEB:

Onde será instalado o Sistema? Nas instalações da Prefeitura ou no provedor?

Haverá suporte do mesmo? Por quanto tempo?

Qual o tipo de comunicação esperado entre o Sistema de Geoprocessamento e o Sistema Tributário? Qual frequência e quais direções?

5.8. ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES:

5.8.3. A empresa contratada deverá notificar todos os contribuintes acerca das alterações nos valores tributários de cada imóvel;

O critério para notificação dos contribuintes será a alteração do valor venal do imóvel?

Qual o percentual de acréscimo deverá ser utilizado para a notificação?

Como se dará a notificação? Será o arquivo digital individual por inscrição entregue ao Município para impressão e entrega aos contribuintes?

Mesmo os imóveis sem identificação de proprietário serão notificados? Assim como os terrenos vazios?

5.8.4. A empresa contratada deverá realizar o atendimento aos usuários para esclarecimentos, contestações, adequações e demais assuntos relacionados às alterações promovidas nos cadastros e valores das taxas referentes aos imóveis;

O atendimento será nas dependências da Prefeitura?

Quais documentações serão exigidas para alterações de informações questionadas pelo Município? Apenas informações verbais ou terá que comprovar vínculo com o imóvel? Deverá ser armazenada esta comprovação?

Como não está claro que terá a qualificação das edificações e terrenos, consulta se o Município dispõem destas informações para serem tratados como fatores corretivos na fórmula de cálculo do valor venal.

O Município pretende obter a Planta Genérica de Valores por face de quadra, por segmento de logradouro ou por zona?

Aguardamos o retorno

16/08/2021

E-mail de Prefeitura de Araguari - Questionamentos - Pregão Presencial nº 110/2021 - Araguari

Atenciosamente.

Wilson Santos

Endereço: Rua das Palmeiras
F. 12070-000 - Araguari

+55 61 3739 - 8000





RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O Pregoeiro Municipal no uso de suas atribuições legais por meio do Decreto Municipal nº 011/2020 e ainda atendendo as recomendações contidas no Edital do Processo Licitatório nº. **170/2021** – Pregão Presencial nº. **110/2021** – S.R.P. nº. **088/2021**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TERRITORIAL PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA COM A CRIAÇÃO DE MAPA MDT E MDS, CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO EM TODO O PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL, ORTOFOTOS E PERFILAMENTO A LASER DE TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, BEM COMO LICENCIAMENTO DE USO PERMANENTE DO SISTEMA GEORREFERENCIADO – SIG (COM IMPLANTAÇÃO) E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA PLENO USO DA CONTRATANTE, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS**, presta os seguintes esclarecimentos de ordem técnica solicitado de forma eletrônica (e-mail) pelo interessado em participar do pleito, sendo o esclarecimento suscitado por: **TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA** - CNPJ: 26.994.285/0001-17, e-mails enviados nos dias **02/08/2021** e em **12/08/2021**, sendo que para tanto, presta-se os esclarecimentos conforme demonstrado abaixo:

I – DOS ARGUMENTOS SOLICITADOS PELA LICITANTE:

1º Pergunta:

O Termo de Referência não apresenta a especificação dos itens 1.1.2, 2.2.2, 1.5.2, bem como todos os itens referentes ao Item 7 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, constantes na planilha do Anexo VIII. Qual é a especificação técnica desses itens?

Esclarecimento/Resposta:

Referente ao item 1.1.2 e 2.2.2

Na coluna QTD (quantitativo) da tabela mencionada acima do 55 há um asterisco(*) informado logo após a tabela que refere a Área de perímetro urbano estimada (área de expansão urbana) pela prefeitura que deverá ser feita uma Cobertura Aerofotogramétrica com GSD 25cm com Geração de Ortofoto Digital Colorida na Escala 1:5.000 com aerotriangulação.

Referente ao item 1.5.2 indica que deverá ser implantado um marco geodésico a 1,1 km² totalizando 50 marcos nos 55km² da Área de perímetro urbano estimada (área de expansão urbana) pois a mesma não receberá perfilamento a laser.



Referente ao item 5.2.9

A realização das atividades voltadas para a regularização fundiária deverá observar o Programa de Regularização Fundiária - REURB, no âmbito do Município de Araguari, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 184, de 14 de junho de 2021, bem como a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Por se tratar de Ata de Registro de preços, a prefeitura indica o número de Até dez mil imóveis irregulares a serem encontrados, sendo contratados de acordo com a demanda.

Para fins de base comparativa, deverá ser realizado o (item 7.1) levantamento das vias e quadras efetivamente ocupadas, independentes da legalização, pontuando as áreas que sejam de propriedade da prefeitura bem como equipamento urbano e comunitário e das áreas públicas relacionadas com os imóveis objetos de REURB.

Esta atividade permitirá a título de referência identificar todos os equipamentos urbanísticos e sanitários que demandem legalização.

A partir das imagens produzidas pela Geração de Ortofoto Digital com aerotriangulação utilizando-se do suporte do Perfilamento a Laser Aerotransportado 4 pts/m², deverá proceder com a (Item 7.2) elaboração da planta cartográfica georreferenciada que façam parte do sistema viário municipal, mas que por ausência de regularização não estejam inscritos tanto nos cadastros da prefeitura como no Registro de Imóveis Geral, permitindo assim a regularização dos aludidos equipamentos.

Com vista a regularização das vias responsáveis pelo acesso aos imóveis tidos como irregulares, e, portanto, objetos de REURB, a empresa deverá produzir as plantas de situação das aludidas vias de forma individualizada contendo, além da planta, o memorial descritivo e a assinatura do responsável técnico para fins de registro.

Nas áreas que tiveram o parcelamento do solo realizado de forma irregular, em que não se possua documentação junto ao Registro de Imóveis, deverá ser elaborado um memorial descritivo com todos os equipamentos sanitários e viários, contendo as pranchas cartográficas de localização dos equipamentos e bens públicos que compõem o sistema viário da cidade e do município contendo dentre outros a localização equipamento urbano e comunitário e das áreas públicas relacionadas com o os imóveis objetos de REURB;

O levantamento ora mencionado deverá levar em conta as informações obtidas por meio da análise de imagens oriundas de arquivos



georreferenciamento e topografia com uso de geotecnologias, além de consulta às certidões de inteiro teor disponíveis junto às matrículas originais dos imóveis a serem legalizados.

A partir da análise das certidões de inteiro teor, deverá ser feito o levantamento de cada (Item 7.5) uma das quadras identificando a divisão dos lotes, independentemente da existência de edificações contidas nos mesmos.

Os levantamentos incluem, além do levantamento dos imóveis urbanos, a locação do sistema viário, levantamento das quadras, lotes, áreas livres e institucionais e áreas verdes (APP).

Desta forma, (Item 7.6) deverá ser realizada a Elaboração da planta Cartográfica georreferenciada específica e individualizada das quadras que possuírem Lotes irregulares passíveis de serem objeto do REURB, para fins de registro ou de retificação junto aos cadastros da prefeitura e do Cartório de Registro de Imóveis.

Para fundamentar os registros ou retificação junto aos cadastros da prefeitura e do Cartório de Registro de Imóveis das novas quadras deverá ser elaborado o memorial descritivo específico das quadras que possuírem Lotes passíveis de serem objeto do REURB.

Após a identificação das quadras, (Item 7.3) deverá ser promovida a identificação individual de cada um dos lotes para Elaboração da planta Cartográfica georreferenciada específica dos lotes do REURB.

Neste processo de desmembramentos, deverão ser indicados e destacados todos os confrontantes de forma individualizada dos aludidos lotes para fins de Regulamentação Fundiária.

Em conjunto, deverão ser elaborados os (Item 7.4) memoriais descritivos específico dos lotes do REURB, devendo constar a divisa dos lotes, com as devidas medidas, confrontações e numeração referencial, assim como indicação das ruas e suas medidas; plantas individuais dos lotes, constando limites e confrontações; memoriais descritivos das áreas, acompanhados da ART ou RRT do profissional, tudo plotado em escala apropriada e em meio digital.

Elaboração das plantas de localização e delimitação/individualização dos lotes nas quadras constando da divisa dos lotes, com as devidas medidas, confrontações e numeração referencial, assim como indicação das ruas e suas medidas; plantas individuais dos lotes, constando limites e confrontações; memoriais descritivos das áreas, acompanhados da ART ou RRT do profissional, tudo plotado em escala apropriada e em meio digital. O Material deverá ser

0-4



disponibilizado por um profissional cartográfico ou agrimensor habilitado junto ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea.

Após a identificação dos imóveis passivos de serem objeto de REURB, com vistas a identificar qual a melhor forma de realização, deverá o município por meio (Item 7.7) de emissão de parecer técnico social emitido por Assistente Social analisar a viabilidade de se proceder com o Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

O ato de declaração do interesse social emitido pelo Poder Executivo municipal deverá ser precedido de análise documental e estudo social dos interessados; A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o documento responsável por legalizar a legitimação fundiária do possuidor com animus dominus, beneficiário do programa do Reurb. Uma comissão multidisciplinar com finalidade específica será formada por servidores e representante da sociedade, e serão responsáveis pela emissão do aludido documento.

A elaboração final da Certidão de Regularização Fundiária deverá ser precedida de (item 7.8) parecer jurídico técnico expedido após a realização da análise de viabilidade jurídica de todos os elementos que compõe o processo de REURB.

A Certidão de Regularização Fundiária é documento expedido pela municipalidade ao final do procedimento da Reurb, e deverá ser precedido de parecer jurídico específico para sua emissão.

Para a emissão de parecer favorável, o técnico jurídico deverá analisar dentre outros elementos: a legalidade do núcleo urbano a ser regularizado; a localização; a modalidade da regularização; a presença dos elementos que fundamentam o a escolha da modalidade de REURB; as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma; a indicação numérica de cada unidade regularizada; a qualificação dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro.

2º Pergunta:

A planilha do Anexo VIII não apresenta o item 5.2.9. Cadastro Arbóreo de Calçadas, bem como o item 5.4, referente ao cadastramento de Hidrômetros, constantes no Termo de Referência. Como esses serviços serão medidos e faturados?



Esclarecimento/Resposta:

Os Valorem dos itens 5.2.9 e 5.4 já deverão estar inclusos na elaboração da base cartográfica no item 2.3 por entendermos que estes itens fazem parte da base cartográfica do município.

3º Pergunta:

5.2 - BASE CARTOGRÁFICA

No item 5.2.7 Reambulação e Toponímia, descreve as atividades para esclarecimentos de dúvidas da restituição ou coleta de toponímias de nomes de ruas, praças, rios, etc. em seguida os itens descrevem as seguintes atividades:

"5.2.7.2. A CONTRATADA deverá aferir em campo a área construída de cada unidade imobiliária em que não for possível a obtenção por restituição estereofotogramétrica.

5.2.7.2.1. A contratada deverá realizar até 3 visitas em cada imóvel até efetuar a medição;

5.2.7.2.2. Em caso de ausência do morador após a comprovação das 3 visitas, o valor referente ao cadastro será pago pela CONTRATADA."

Entendemos que estas revisitas citadas correspondem à atividade 5.2.7, ou seja, somente se não for possível em função de obstáculos como árvores ou outros, será necessário a revisita para esclarecimento da área construída. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento/Resposta:

Sim, está correta a afirmação. Em caso de divergência, um fiscal da prefeitura poderá auxiliar in loco.

4º Pergunta:

5.3 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO:

O item 2.1 da planilha de preços, indica o escopo "cadastramento imobiliário e mobiliário do município (área urbana)" para 70.000 unidades e item 2.2 "Atualização e cadastramento imobiliário e mobiliário do município (área rural) para 6.000 unidades".

5.3.2. Preparação Da Base Espacial - (Mapa Urbano Básico).



Neste item especifica como realizar a vinculação do cadastro imobiliário existente com a base cartográfica produzida, contudo não especifica situações objetivas e cotidianas do cadastro, conforme questionamentos a seguir:

No caso do banco de dados cadastral não possuir todos os elementos (endereço: rua e número) ou inscrição cadastral (distrito, setor, quadra, lote) a vinculação desta inscrição cadastral não associada será tratada pelo Setor de Cadastro do Município durante o projeto ou será gerada nova inscrição para importação no banco de dados?

Esclarecimento/Resposta:

Será gerada nova inscrição para importação no banco de dados contendo os dados encontrados.

5º Pergunta:

Para os casos de novos loteamentos e que não tenha inscrição no banco tributário, todos serão lançados como nova inscrição ou somente os loteamentos aprovados?

Esclarecimento/Resposta:

Serão lançados como nova inscrição e demarcados como irregulares podendo ser incluídos no item 7 da planilha Regularização Fundiária.

6º Pergunta:

Para o questionamento anterior, se tem área construída, segue o mesmo procedimento?

Esclarecimento/Resposta:

Sim, segue o mesmo procedimento.

7º Pergunta:

Para os lotes não materializados, a Prefeitura dispõe de Planta Quadra ou Planta de loteamento para toda a cidade? Qual delimitação será prioritária, aquela da planta de loteamento ou a realidade de campo?

Esclarecimento/Resposta:

O processo licitatório compreende todo o município. O lote que não estiver na atual planta da cidade será lançado como nova inscrição.

64



Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TERRITORIAL PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA COM A CRIAÇÃO DE MAPA MDT E MDS, CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO EM TODO O PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL, ORTOFOTOS E PERFILAMENTO A LASER DE TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, BEM COMO LICENCIAMENTO DE USO PERMANENTE DO SISTEMA GEORREFERENCIADO - SIG (COM IMPLANTAÇÃO) E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA PLENO USO DA CONTRATANTE, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS

8º Pergunta:

No projeto em questão não menciona caracterização das edificações, desta forma os atributos dos imóveis (terrenos e edificações) não serão preenchidos?

Esclarecimento/Resposta:

As restituições e informações dos lotes e áreas construídas seguirão a fio o item 5.2 do termo de referência e as normas e leis citadas no Item 24 do termo de referência.

9º Pergunta:

O foco do cadastro corresponde somente a atualização de áreas (terreno e construção)?

Esclarecimento/Resposta:

O serviço ofertado deverá seguir as normas e instruções contidas nos itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência respeitando as leis citadas no Item 24.

10º Pergunta:

Deverá ser mantido o uso do imóvel como está no banco de dados, pois em caso de uma unidade residencial no banco de dados e identificado pela foto de fachada usos diferentes (comercial e residencial) não serão criadas inscrições separadas?

Esclarecimento/Resposta:

A inscrição deverá ser atualizada e assinalada aos funcionários da prefeitura.

03



11º Pergunta:

Deverá ser adotado um percentual de atualização de área para atualizar o cadastro ou qualquer variação para mais ou para menos será enviada ao banco tributário?

Esclarecimento/Resposta:

Todos os novos dados deverão ser atualizados no banco de dados.

12º Pergunta:

Quais as especificações para o cadastro rural? Deverão ser realizados quais tipos de serviços?

Esclarecimento/Resposta:

Na coluna QTD (quantitativo) da tabela de preços acima do 55km² de área há um asterisco (*) informado logo após a tabela que refere a Área de perímetro urbano estimada (área de expansão urbana) pela prefeitura que deverá ser feita uma Cobertura Aerofotogramétrica com GSD 25cm com Geração de Ortofoto Digital Colorida na Escala 1:5.000 com aerotriangulação.

Os 6.000 imóveis poderão ser contratados de acordo com os lotes encontrados nesta área.

13º Pergunta:

5.6. SOFTWARE DE GEOPROCESSAMENTO (SIG) VIA WEB:

Onde será instalado o Sistema? Nas instalações da Prefeitura ou no provedor?

Esclarecimento/Resposta:

Nas instalações da Prefeitura.

14º Pergunta:

Haverá suporte do mesmo? Por quanto tempo?

Esclarecimento/Resposta:

Durante toda duração do contrato.



15° Pergunta:

Qual o tipo de comunicação esperado entre o Sistema de Geoprocessamento e o Sistema Tributário? Qual frequência e quais direções?

Esclarecimento/Resposta:

Todas as informações e comunicações que deverão estar contidas no SIG estão no item 18 e na tabela nele descrita no termo de Referência.

16° Pergunta:

5.8. ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES:

5.8.3. A empresa contratada deverá notificar todos os contribuintes acerca das alterações nos valores tributários de cada imóvel;

O critério para notificação dos contribuintes será a alteração do valor venal do imóvel?

Esclarecimento/Resposta:

Sempre que houver divergência entre o banco de dados da prefeitura e o mesmo encontrado em serviço.

17° Pergunta:

Qual o percentual de acréscimo deverá ser utilizado para a notificação?

Esclarecimento/Resposta:

Sempre que houver divergência entre o banco de dados da prefeitura e o mesmo encontrado em serviço.

18° Pergunta:

Como se dará a notificação? Será o arquivo digital individual por inscrição entregue ao Município para impressão e entrega aos contribuintes?

Esclarecimento/Resposta:

Correto.



19° Pergunta:

Mesmo os imóveis sem identificação de proprietário serão notificados? Assim como os terrenos vazios?

Esclarecimento/Resposta:

Correto.

20° Pergunta:

5.8.4. A empresa contratada deverá realizar o atendimento aos usuários para esclarecimentos, contestações, adequações e demais assuntos relacionados às alterações promovidas nos cadastros e valores das taxas referentes aos imóveis;

O atendimento será nas dependências da Prefeitura?

Esclarecimento/Resposta:

Sim, no setor de tributação.

21° Pergunta:

Quais documentações serão exigidas para alterações de informações questionadas pelo Município? Apenas informações verbais ou terá que comprovar vínculo com o imóvel? Deverá ser armazenada esta comprovação?

Esclarecimento/Resposta:

O mesmo terá que comprovar vínculo com o imóvel e ela será arquivada e notificada à prefeitura.

22° Pergunta:

Como não está claro que terá a qualificação das edificações e terrenos, consulta se o Município dispõem destas informações para serem tratados como fatores corretivos na fórmula de cálculo do valor venal.

O Município pretende obter a Planta Genérica de Valores por face de quadra, por segmento de logradouro ou por zona?



Esclarecimento/Resposta:

Será realizada face de quadra de acordo com as leis citadas no item 24 do termo de referência.

Certo de termos prestados todos os esclarecimentos solicitados, os quais não alteram o texto na íntegra do Instrumento Convocatório e seus anexos, com as devidas elucidações, resta demonstrado que pela Administração Pública está sendo observado o princípio da isonomia e da ampla concorrência para todos aqueles que acudirem a este instrumento convocatório, dispensadas assim quaisquer republicações ou alteração de data e horário para recebimento de envelopes conforme vinculado no Ato de convocação.

Dê ciência aos interessados que elaboraram pedidos de esclarecimentos para que assim possam viabilizar seus esforços na participação deste procedimento em curso.

Publique-se na página oficial da Administração Pública com urgência todos os esclarecimentos aclarados de forma tempestiva sem qualquer mácula para quem quer que seja para que os interessados possam elaborar suas respectivas propostas comerciais e documentos de habilitação para participarem do certame caso queiram.

Araguari-MG, 13 de agosto de 2021.


Neilton dos Santos Andrade
Pregoeiro Municipal





DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº. 170/2021

Pregão Presencial nº. 110/2021

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições legais e administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações que regem a matéria, diante dos esclarecimentos proferidos pelo Pregoeiro Municipal, **RESOLVE:**

Manter inalterado o instrumento convocatório, eis que ausente para processar reformas e alterações que pudesse motivar uma republicação e abertura de novo prazo.

Manter também inalterada a data e horário estipulados no mesmo para entrega e abertura dos envelopes, já que não houve qualquer alteração no texto do Instrumento Convocatório e seus anexos, que pudesse motivar quaisquer atos administrativos para fins de retificação.

É como decido.

Intime-se.

Dê publicidade no site municipal.

Cumpra-se.

Araguari-MG, 13 de agosto de 2021.

Thiago Rafael Dias de Faria
Secretário Municipal de Fazenda